

REGULAMENTO FINANCEIRO CARTILHA DO ALUNO / RESPONSÁVEL FINANCEIRO – 2011.2 UNIDADE CAMPINA GRANDE - PB

Nossa cartilha Financeira serve para orientar nossos discentes quanto aos procedimentos a serem realizados no tocante a solicitações de descontos, informações sobre financiamento estudantil, como mudar a data de vencimento de sua mensalidade, quais tipos de convênios e qual a documentação necessária a ser apresentada, como e onde pagar suas mensalidades, dentre outros.

1. DESCONTOS: Quais são, quem tem direito e como solicitar:

OBS. 1: Os descontos aqui explicitados **não se aplicam aos cursos de Administração e Psicologia no turno da MANHÃ**, uma vez que esses cursos já contam com descontos promocionais.

1.1: Os descontos, quando concedidos, **não se aplicam à matrícula (1ª parcela de cada semestre letivo)**.

1.2: Os descontos **em nenhuma hipótese serão cumulativos**, onde o aluno deverá optar por apenas um tipo de desconto. No caso em que o aluno for beneficiado com Crédito **Educativo*** (vide abaixo), perderá automaticamente o direito a qualquer outro desconto descrito nessa Instrução/Regulamento e aprovado pelo CONSUP.

1.2.1: *Exceto Fies, único crédito educativo onde o aluno pode acumular com outro desconto descrito nessa Instrução/Regulamento e aprovado pelo CONSUP.

1.3: O desconto é válido, exclusivamente, **para pagamento antecipado (dia 05 do mês de vencimento da parcela)**. Não sendo efetuado até esta data ou no primeiro dia útil subsequente (caso o dia 05 não seja dia útil), o aluno perderá o benefício do desconto no mês correspondente.

1.4: Não terão direito ao desconto os alunos que forem inadimplentes.

1.5: A Faculdade Maurício de Nassau oferece descontos nas situações elencadas abaixo, desde que sejam atendidas todas as exigências e entregues (**através de Requerimento próprio**), os documentos necessários para comprovação do pedido:

1.6: **ATENÇÃO:** O início da vigência do desconto seguirá cronograma conforme tabela abaixo.

PERÍODO PARA A SOLICITAÇÃO	MENSALIDADE BENEFICIADA
No período de 01/06/11 a 06/07/2011	A partir da 2ª mensalidade
De 07/07/2011 até 06/08/2011	A partir da 3ª mensalidade
De 07/08/2011 até 06/09/2011	A partir da 4ª mensalidade
De 07/09/2011 até 06/10/2011	A partir da 5ª mensalidade

1.7: Descontos CONSUP existentes:

1.7.1: Dois ou mais alunos da mesma família matriculados na Faculdade, desde que obedecidas às seguintes condições:

Mãe, esposa (o), filhos ou Irmãos – Desconto de 10%, que será concedido individualmente para os demais membros da família, **a partir do segundo aluno a ingressar na faculdade**. O aluno que se enquadrar nessa regra deverá formalizar o pedido via requerimento próprio, indicando o nome completo do familiar, número da matrícula e o grau de parentesco, que deverá ser comprovado anexando a cópia da certidão de nascimento ou casamento.

Obs.: O beneficiário desse desconto deve requerer a renovação semestralmente conforme cronograma estabelecido na cartilha financeira de cada semestre letivo.

1.7.2: **Alunos maiores de 55 anos de idade** - Desconto de 20%. Quando deferido o desconto, o mesmo será **válido até o final do curso** em que o aluno estiver matriculado, **não sendo necessária sua renovação**.

1.7.3: **Pais de Alunos** - Desconto de 30% nos cursos de Graduação e de 25% nos cursos de Pós-graduação. Quando deferido o desconto, o mesmo será válido até o final do curso em que o aluno estiver matriculado, **não sendo necessária sua renovação**. O aluno que se enquadra nessa regra deverá formalizar o pedido via requerimento próprio, indicando o nome completo, o número da matrícula do filho, que deverá ser comprovado anexando a cópia da certidão de nascimento do filho.

1.7.4: **Descontos para ex-alunos Graduados ou Pós-Graduados, em qualquer curso da FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU** – Deverá ser anexado ao requerimento cópia do certificado ou diploma emitido pela Faculdade Maurício de Nassau. Quando deferido o desconto será válido até o final do curso em que o aluno estiver matriculado, **não sendo necessária sua renovação**.

OBS: Os descontos indicados na tabela abaixo, não se aplicam para os cursos e habilitações elencados no item **1. OBS. 1**.

TABELA DE DESCONTO P/ EX-ALUNOS DO COLÉGIO VISÃO & EX-ALUNOS GRADUADOS OU POS-GRADUADO NA MAURICIO DE NASSAU	
Graduado ou Pós-graduado da FACULDADE MAURICIO DE NASSAU – Desconto nos cursos da Graduação	30%
Graduado ou Pós-graduado da FACULDADE MAURICIO DE NASSAU – Desconto nos cursos da Pós-graduação	20%

1.7.5: Convênios de Cooperação Técnica: Descontos concedidos aos funcionários e/ou associados (quando o conveniado for uma Associação) e seus dependentes legais diretos, em percentuais estabelecidos nos respectivos convênios, desde que sejam atendidas as condições contratuais do convênio pelo aluno solicitante e, de acordo com as condições abaixo:

Dar entrada no requerimento de solicitação do benefício anexando **obrigatoriamente** os seguintes documentos:

- **Se Funcionário/Associado:**

- A. (1) Declaração original expedida e assinada pelo Responsável pelo RH da empresa ou pelo **Gestor da Associação**, comprovando a condição de **Associado**.
- A. (2) Cópia legível da Carteira Profissional, com o Contrato de trabalho (**Regidos pela CLT**), para o **funcionário**.
- A. (3) Cópia do Crachá ou da Carteira de identificação funcional. (**Regime Estatutário**).
- A. (4) Cópia do contra cheque do mês atual ou o mês imediatamente anterior ao requerimento.

- **Se Dependente Direto e Legal do Funcionário/Associado:** além dos documentos anteriores:

- B. (1) Se cônjuge, anexar cópia da certidão de casamento.
- B. (2) Se filhos, anexar cópia da certidão de nascimento.

Obs.1: O benefício **não será concedido a ESTAGIÁRIOS ou TERCEIRIZADOS** das empresas e/ou Associações conveniadas.

Obs.2: O benefício acima citado, quando atendidos os requisitos e entregues todos os documentos, **terá o início de sua vigência conforme cronograma no item 1.6**.

Obs.3: AVISO IMPORTANTE: - **vigência dos descontos:**

- Os descontos referentes a convênios com **empresas públicas, SE DEFERIDO**, passa a ter **validade até o final do curso** em que o aluno estiver regularmente matriculado, desde que não ocorra interrupção no vínculo com a faculdade (trancamento, abandono ou transferência);

- Os descontos referentes a convênios com **empresas privadas, SE DEFERIDO**, passa a ter **validade até o final do curso** em que o aluno estiver regularmente matriculado, desde que não ocorra interrupção no vínculo com a faculdade (trancamento, abandono ou transferência);

1.7.6: Solicitação de “Outros Descontos” não amparados nos itens anteriores:

O aluno solicitante deverá fazer requerimento de solicitação **direcionado ao CONSUP - Conselho Superior da Faculdade Maurício de Nassau, ÚNICA INSTÂNCIA DE AVALIAÇÃO E DELIBERAÇÃO PARA ESTES CASOS**.

ATENÇÃO: Em todas as situações acima elencadas, **sendo deferido** o que foi solicitado pelo aluno, os novos boletos deverão ser **impressos pelo próprio aluno na Nave Nassau ou no Clube Nassau através do link Acadêmico – Tesouraria – 2º via do boleto**.

Obs. 1 - Caso o aluno não consiga imprimir na Nave Nassau no Clube Nassau, **competete ao aluno solicitar o envio desses boletos através do e-mail: boleto@cg.mauriciodenassau.edu.br**

2. CRÉDITOS EDUCATIVOS: quais são, e como solicitar.

2.1: Crédito Educativo FIES: A Faculdade Maurício de Nassau é credenciada e mantém convênio com o **MEC/SISFIES**, que é um programa de financiamento do Ensino Superior destinado a estudantes regularmente matriculados em Instituições não gratuitas, e que não tenham condições de arcar com os custos de sua primeira graduação.

Para ter acesso a este financiamento o **aluno de qualquer período**, deve verificar informações detalhadas no Site **www.mec.gov.br/fies**. Sendo aprovado no programa, o aluno poderá obter um financiamento de **até 100%** do valor de suas mensalidades semestrais, para pagamento após a conclusão do seu curso.

2.2: Crédito Educativo EDUCRED: A Faculdade Maurício de Nassau mantém convênio com a **EDUCRED**, que é um programa de financiamento semelhante ao **FIES**, porém conduzido pela EDUCRED – ADMINISTRADORA DE CREDITO EDUCATIVO LTDA.

Este financiamento pode ser solicitado pelo aluno, quando abertas as inscrições, que são divulgadas no Site da Faculdade Maurício de Nassau e quadros de aviso em nossas instalações, e sendo aprovado no programa, poderá obter um financiamento **até 50%** do valor de suas mensalidades semestrais para pagamento após a conclusão do seu curso.

Neste programa não estão amparadas no financiamento as parcelas das **matrículas** (1ª parcela de cada semestre letivo). Consulte o Regulamento desse programa que está disponível na pagina da faculdade.

3. PROUNI - Programa Universidade Para Todos:

Para concorrer a uma bolsa de estudo, o estudante precisa ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) do ano anterior e apresentar renda familiar "per capita" de **até 1 ½ (Um e meio) salários mínimos para BOLSAS INTEGRAIS**. Verifique o Regulamento desse Programa na página da faculdade ou no site do MEC, "www.mec.gov.br/prouni".

4. PAGAMENTO DAS MENSALIDADES: em que data, qual o valor e onde devo efetuá-los.

- A **Faculdade Maurício de Nassau** concede descontos escalonados para quem efetuar seu pagamento de **forma antecipada** e obedece a data estabelecida para os dias 5, 10 e 20 que antecedem a data de vencimento das mensalidades no final de cada mês (**dia 30**), conforme instruções no boleto de pagamento.

4.1 POR MEDIDA DE SEGURANÇA, E SOB HIPÓTESE ALGUMA, SERÁ RECEBIDO PAGAMENTO DE MATRÍCULA E/OU DE MENSALIDADES NOS CAIXAS DA FACULDADE, DEVENDO OS MESMOS SER PAGOS EXCLUSIVAMENTE NA REDE BANCARIA.

5. SOLICITAÇÃO DE "MUDANÇA DE DATA DE PAGAMENTO": como e a quem solicitar.

Para aqueles alunos ou responsáveis financeiros que por ventura trabalhem em empresas públicas ou privadas em que o recebimento de seus proventos não possibilite a liquidação da mensalidade de forma antecipada, conforme datas pré-estabelecidas, o aluno ou responsável financeiro deverá preencher requerimento próprio encaminhado ao CONSUP, anexando o seu comprovante de salário (contracheque ou declaração do RH da empresa ATUALIZADO), comprovando o efetivo recebimento dos seus proventos na data solicitada, além de carta explicativa da sua necessidade.

Obs.: O benefício acima citado, quando atendidos os requisitos e entregues todos os documentos solicitados, **terá sua vigência conforme cronograma no item 1.6.**

- Após a efetivação da matrícula, e a partir do dia 20 de cada mês, será disponibilizado o boleto da mensalidade do mês posterior, que poderá ser obtido através do **Clube Nassau e também na Nave Nassau, que deverá ser pago exclusivamente nas Agências Bancárias**, conforme disposto na "**Cláusula Quinta e Parágrafos**" do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

6. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO DA SEMESTRALIDADE / ANUIDADE:

Para o aluno que pretende pagar antecipadamente o semestre letivo (5 parcelas restantes), **será concedido o percentual de 6%(seis por cento) de desconto para essa antecipação**. Já aqueles que pretendem pagar antecipadamente a anuidade do curso (11 parcelas restantes) o percentual de **12% (Doze por cento)**, não incluindo em nenhum dos dois casos desconto sobre as matrículas.

Obs.: Será considerada antecipação de pagamento da semestres/anuidade, aquele aluno que formalizar sua solicitação e realizar a liquidação dessas mensalidades com **Antecedência Mínima** de 30 dias antes da data de vencimento da segunda parcela da semestralidade/anuidade, onde, a partir desse período, não serão concedidos qualquer percentuais de descontos por antecipações.

7. RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO:

As solicitações de benefícios citados neste informativo devem obrigatoriamente ser renovados conforme determinação em cada tipo de desconto, no período estabelecido no **Edital de Renovação da Matrícula e/ou no Cronograma contido no Regulamento financeiro de 2011.2**, através de Requerimento próprio, com todos os dados e documentos necessários, conforme cada situação.

8. SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE CURSO OU TURNO:

Essa mudança deve ser solicitada no período estabelecido no **calendário acadêmico**. Sendo deferida a solicitação de mudança de curso ou turno, quando esse deferimento ocorrer até o dia 15 de cada mês, o aluno deverá pagar a diferença entre o valor do curso ou turno anterior, e o novo curso ou turno para o qual ele foi transferido, no caso em que o novo curso ou turno tenha um valor de mensalidade superior ao anterior que o aluno estava cursando.

9. PAGAMENTO DE MENSALIDADE EFETUADA A MENOR OU MAIOR.

9.1 – Em caso de pagamento a maior, o aluno deverá solicitar através de Requerimento próprio para esse fim, o reembolso ou compensação do valor pago a maior, anexando ao requerimento o comprovante do pagamento efetuado a maior.

9.2 – Quando por engano, o pagamento da mensalidade tenha sido efetuado a menor, conforme valor estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o seu curso e turno, obedecendo às datas para pagamento com desconto, pela antecipação da mensalidade do mês, será gerado um lançamento/boleto entre o valor pago a menor e o valor devido naquela data, que ficará pendente na ficha financeira do aluno e deverá ser regularizado até o final do mês que ocorrer esse pagamento a menor. Lembramos que o não pagamento da diferença impossibilitará a renovação da matrícula.